



RALLY DE LISBOA – MEMORIAL JOAQUIM SANTOS

Data: 08/06/2024

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 8

Hora: 11:55

Doc. Nº: 2.20

Para: **Concorrente** -Paolo Raviglione # 43 Lic. 54419

O Colégio de Comissários tendo convocado e ouvido o concorrente nº 43, Paolo Raviglione, acompanhado pelo seu co-piloto Alessandro Rappoldi, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

Piloto – Paolo Raviglione e Carro Nº: 43

Hora do Facto: 16:42 e 09:08

Secção: Reconhecimentos

Facto: *Circulação em sentido contrário.*

Infração: Art.º 16.1 das Prescrições Especificas de Ralis 2024 e Art.º 12 do Anexo 3 do Regulamento Particular da Prova.

Decisão: Nenhuma sanção aplicada.

Motivo: O concorrente justificou o erro, alegando que teve dificuldade em conseguir identificar os trajetos e pelo facto terem usado uma aplicação de GPS no telefone para voltarem para Lisboa tendo esta indicado um percurso que os encaminhou através de uma PEC não se apercebendo do facto e tendo circulado em sentido contrário.

No dia seguinte aconteceu uma situação similar.

Reconhecem o erro, e pediram desculpa pelo mesmo mas foi mesmo pela dificuldade acrescida de ser um pais diferente e ser a primeira vez que disputam uma prova em Portugal.

Assim atendendo às explicações dadas pelo concorrente o CCD ao abrigo dos Art.ºs 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.f do Código Desportivo Internacional (CDI) entende não existir motivo para aplicar qualquer sanção.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Luís Tourais de Matos
Presidente CCD

Lic. CDI PT24/0019

João Aires de Goes
CD

Lic. CDA PT24/2943

Paulo Leal
CD

Lic. CDA - PT24/0618

Data: 08/06/2024	Nome: PAOLO RAVIGLIONE
Hora: 13:08	Posição na Equipa: CONCORRENTE